

PROJETO DE LEI Nº 22/06

ASSEGURA DIREITO A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO EM HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE, SEDIADOS EM PARAGUAÇU PAULISTA, ÀS PESSOAS IDOSAS E AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MOBILIDADE REDUZIDA, SENSORIAL E MENTAL.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
APROVA:

Art. 1º - Fica assegurado o direito ao atendimento prioritário às pessoas idosas e aos portadores de deficiência física, mobilidade reduzida, sensorial e mental, em todos os hospitais e postos de saúde (exceto em situações de emergência) sediadas no Município de Paraguaçu Paulista.

§ 1º - Entende-se por atendimento prioritário a não-obrigatoriedade das pessoas protegidas por esta lei aguardar em filas.

§ 2º - Entende-se por pessoa idosa aquela que comprovar 60 (sessenta) anos de idade ou acima.

§ 3º - Entende-se por pessoas portadoras de deficiência física, mobilidade reduzida, sensorial e mental, para efeitos do benefício no disposto no "caput" deste artigo, as que possuem dificuldade de locomoção.

Art. 2º - Os estabelecimentos citados no "caput" do artigo anterior deverão afixar, em local visível, placas indicativas de orientação ao público em geral.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2006.

Siney Antonio Salomão

Vereador